PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 28

EDITAL N.º 103/2026 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, nas Portarias MEC n.º 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e n.º 725, de 13 de abril de 2023, na Resolução CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012, e o contido no protocolado n.º 26.813.720-3,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece os critérios de seleção de professores bolsistas para atuarem no curso de formação inicial e continuada vinculado ao Programa Nacional Mulheres Mil, que visa promover a reinserção social das mulheres apenadas em situação de vulnerabilidade social nos municípios do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo tem como objetivo selecionar profissionais e formar cadastro de reserva de professor bolsista para atuar nos Cursos de Formação Inicial Continuada – FIC que serão ofertados nos municípios de Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Piraquara e Ponta Grossa.

1.2 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED por intermédio dos Núcleos Regionais de Educação – NRE dos respectivos municípios elencados no item 1.1.

1.3 O presente processo seletivo destina-se aos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério do Paraná, aos temporários contratados em Regime Especial e àqueles sem vínculo com a Secretaria de Estado da Educação – SEED , desde que cumpram os requisitos previstos no Anexo I deste Edital.

1.3.1 No caso de servidores das redes públicas de educação, as atribuições e a carga horária dos selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 2011, e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012.

1.3.2 Na função de professor bolsista do Programa Mulheres Mil, o servidor ativo da carreira do ensino básico só poderá atuar e receber bolsa-formação sem prejuízo da carga horária regular que desempenha em sala de aula em sua instituição, conforme inciso IV do art. 14 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012.

1.3.3 Não poderá ocorrer sobreposição de carga horária entre as atividades específicas, sendo que as atividades decorrentes do Programa Mulheres Mil deverão ser desenvolvidas obrigatoriamente fora do horário de expediente do servidor e não poderão ser contabilizadas no plano individual de trabalho do Programa.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 28

1.3.4 O servidor ativo da carreira do ensino básico que estiver afastado por quaisquer modalidades de licença: médica, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, por gestação, adotante ou maternidade e paternidade, para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, para atividade política, para tratar de interesses particulares, para estudo ou missão no exterior, para participação em curso de capacitação, para serviço militar, para participação em eventos ou congressos, por acidente em serviço e por maternidade ou paternidade especial, não poderá atuar como professor bolsita do programa durante a vigência da licença ou afastamento.

1.4 Os requisitos básicos necessários para concorrer a uma vaga de professor bolsista nas disciplinas dos cursos de Artesão de pintura e tecido, Confeccionador de bijuterias, Costureiro de máquina reta e overloque, Confeiteiro, Depilador, Manicure e Pedicure, Maquiador, Pizzaiolo, Salgadeiro, constam no Anexo I.

1.5 Toda a comunicação referente a este Edital será disponibilizada no *site* www.educacao.pr.gov.br e nas páginas institucionais dos Núcleos Regionais de Educação – NRE:

- Área Metropolitana Norte/Piraquara <https://nreamn.educacao.pr.gov.br/>
- Cascavel <https://nrecascavel.educacao.pr.gov.br/>
- Curitiba <https://nrecuritiba.educacao.pr.gov.br/>
- Foz do Iguaçu <https://nrefozdoiguacu.educacao.pr.gov.br/>
- Ponta Grossa <https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br/>

1.6 A participação neste processo seletivo implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação neste processo seletivo não implica necessariamente convocação do profissional para integrar o Programa Mulheres Mil.

1.8 Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

a) ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro com Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;

c) ser classificado neste processo seletivo;

d) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

e) ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Coordenação do Programa Mulheres Mil;

f) não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa Mulheres Mil,

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 28

ao qual estará vinculado;

g) caso seja servidor público federal e/ou estadual, não ocupar cargo de direção, recebendo Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Cargo de Direção (CD);

h) comprovar escolaridade mínima para o cargo, conforme Anexo I;

i) apresentar Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

2. DA CONCESSÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO

2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa Mulheres Mil serão remunerados mediante concessão de bolsa-formação, em conformidade com o art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 2011, e art. 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012, pelo período em que atuarem nas suas atribuições.

2.2 As bolsas-formação serão financiadas com recursos do Programa Mulheres Mil da Setec/MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

2.3 O valor da bolsa-formação será igual ao total de horas de aulas ministradas (60 minutos) multiplicado por R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme art. 15 da Resolução n.º 04/2012 – CD/FNDE, em contrapartida ao cumprimento de todas as atribuições especificadas no item 4 deste Edital.

BOLSISTA	VALOR POR HORA (R$)
Professor	R$ 50,00 (cinquenta reais)

2.4 O pagamento das bolsas-formação ocorrerá mediante apuração de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe, lançamento de notas, frequência, conteúdo programático, relatório de atividades, etc.) enviados mensalmente à Coordenação-Geral do Programa Mulheres Mil.

2.4.1 Havendo atraso na entrega dos relatórios, do diário de classe, da avaliação de desempenho e/ou do registro de frequência das cursistas ou de documentos comprobatórios da execução das atividades, o pagamento da bolsa-formação poderá atrasar e /ou ser suspenso até a regularização das obrigações.

2.5 Caso seja identificada irregularidade fiscal do bolsista, o pagamento da bolsa-formação será suspenso ou interrompido até sua regularização.

2.6 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para profissionais que não pertençam ao quadro de servidores ativos fica limitada a 16 horas semanais de 60 minutos.

2.6.1 Aos servidores efetivos e/ou temporários, a carga horária dedicada ao Programa ficará limitada a 16 (dezesseis) horas semanais de 60 minutos.

2.7 Conforme art. 9.º, § 3º, da Lei n.º 12.513, de 2011, as atividades relativas ao Programa

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 28

Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa-formação não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

2.8 O pagamento será feito diretamente ao professor bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente individual, de sua titularidade, exclusivamente no Banco do Brasil.

2.8.1 O pagamento da bolsa-formação ficará condicionado à verificação, a cada pagamento, da regularidade cadastral e fiscal do bolsista, especialmente quanto à inexistência de registros em dívida ativa ou no Cadastro Informativo Estadual – CADIN que constituam impedimento legal à liberação dos recursos, observadas as disposições normativas aplicáveis

2.9 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, 13.º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referente a períodos de recesso.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

3.1 O número de vagas está relacionado à carga horária do curso, especificada no Anexo I deste Edital.

3.1.1 O mesmo candidato poderá ser selecionado para ocupar duas ou mais vagas, isto é, lecionar duas ou mais disciplinas, em dois ou mais cursos, caso seja habilitado e classificado, e desde que não ultrapasse o limite de carga horária estabelecido nos subitens 2.6 e 2.6.1.

3.1.2 O candidato inscrito e classificado poderá ser convocado para lecionar disciplina diversa da inscrição feita, desde que tenha carga horária disponível, respeitando o limite de carga horária previsto nos subitens 2.6 e 2.6.1 e que possua habilitação comprovada.

3.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda dos cursos e durante o prazo de vigência deste Edital.

3.3 A carga horária de trabalho relativa ao desempenho da função/das atribuições dos profissionais deverá ser cumprida conforme especificações do subitem 3.1.1 deste Edital, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do Programa Mulheres Mil ao qual estarão vinculados.

3.4 A Coordenação-Geral do Bolsa-formação ou Coordenação do Programa Mulheres Mil poderá convocar os professores bolsistas a comparecerem aos NRE para realização de atividades ou encontros de orientação e outras ações ligadas ao bom desenvolvimento do curso.

3.5 O bolsista deverá desenvolver as atividades do Programa em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e, em caso de servidor público, que não conflitem com o desempenho do cargo, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição em que atua, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 2011.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 28

3.6 O servidor ativo da carreira do ensino básico só poderá atuar e receber bolsa no limite da carga horária regular que desempenha em sala de aula, de até no máximo 16 (dezesseis) horas semanais por turno, conforme art. 14.° da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012, e o estabelecido no subitem 2.6.1.

3.7 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012, excetuando-se a de professor, sendo de 16 (dezesseis) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa- formação.

3.8 A Secretaria de Estado da Educação – SEED, os Núcleos Regionais de Educação – NRE e o Programa Mulheres Mil não se responsabilizam por quaisquer ônus com transporte, alimentação, estadia ou outros custos que o professor bolsista tenha em decorrência de sua atuação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientação em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil.

4.2 Os profissionais bolsistas do cargo de professor terão as seguintes atribuições:

a) planejar as aulas e atividades didáticas do curso;

b) ministrar aulas presenciais no local e horário das disciplinas sob sua regência, cumprindo a ementa, observando a bibliografia indicada e atendendo aos demais requisitos constantes no Plano Pedagógico do Curso – PPC;

c) providenciar dados de frequência e desempenho acadêmico das cursistas;

d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das cursistas e do local de oferta;

e) propiciar espaço de acolhimento e debate com as cursistas;

f) avaliar o desempenho das cursistas;

g) participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil;

h) participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do Programa Mulheres Mil;

i) desempenhar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade determinadas pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil.

4.3 O desempenho das atividades relacionadas ao Programa Mulheres Mil poderá ocorrer

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 28

nos períodos da manhã, tarde e/ou noite, de segunda a sexta-feira.

4.3.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, exceto em casos de suspensão por caso fortuito ou por motivo de força maior.

4.4 As reuniões de orientação e planejamento, convocadas pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil poderão ocorrer por videoconferência.

4.5 O professor bolsista deverá lançar o registro de conteúdos e frequência diariamente, mantendo-os atualizados, pois esses registros são necessários para a alimentação da plataforma Sistec – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica.

4.6 A permanência do profissional bolsista está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições.

4.6.1 É prerrogativa da SEED e dos NRE realizar avaliações de desempenho do professor bolsista, bem como tomar providências quanto ao seu desligamento caso não cumpra com suas atribuições e/ou com quaisquer outras demandas específicas da(s) sua(s) função/funções.

4.7 É dever do bolsista manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 É dever do candidato conhecer o teor deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

5.2 A inscrição implica o compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, bem como nas demais normativas nele constantes, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3 O candidato poderá concorrer a um ou mais cursos, uma ou mais disciplinas de sua área de formação profissional, desde que possua a formação mínima para a(s) disciplina(s) a que se candidatar, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

5.3.1 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a(s) disciplina(s) a(s) qual(is) se candidatou terá sua candidatura indeferida.

5.4 As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital são gratuitas e devem ser realizadas de forma presencial, obrigatoriamente, no setor de Recursos Humanos do respectivo NRE:

- Área Metropolitana Norte: Rua Joaquim Nabuco, 968, Tingui, CEP 82620-060, Telefone: (41) 3251-6500
- Cascavel: Avenida Brasil, 2040, São Cristovão, CEP 85816-294, Telefone: (45) 3333-2800

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 28

- Curitiba: Rua Salvador Ferrante, 1.610, Boqueirão, CEP 81670-390, Telefone: (41) 3277-7350;
- Foz do Iguaçu: Rua Quintino Bocaiuva, 429, Centro, CEP 85851-130, Telefone: (45) 3520-4000;
- Ponta Grossa: Rua Cyro de Lima García, s/n.º, Vila Estrela, CEP 84050-091, Telefone: (42) 3219-5400.

5.4.1 O candidato poderá realizar sua inscrição, presencialmente, no período de 1.º a 11 de dezembro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, portando os documentos especificados no subitem 5.5 deste Edital.

5.5 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues pelo candidato de forma impressa, organizados na seguinte ordem:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo III);
b) cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
c) documentos que comprovem a formação mínima exigida (Anexo I);
d) documentos comprobatórios dos títulos, cursos de formação e experiências profissionais que pretenda utilizar para fins de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital;
e) caso seja servidor público: Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
f) Certidão negativa conforme especificado no subitem 1.8, alínea "i", deste Edital.

5.5.1 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente verificadas pela Comissão de Seleção.

5.5.2 Os documentos comprobatórios exigidos como obrigatórios para a inscrição, relacionados no subitem 5.5, alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", que forem apresentados com informações ilegíveis e/ou rasuradas serão desconsiderados, acarretando o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5.2 O candidato que optar pela utilização do nome social durante a realização do processo deverá informar, no momento da inscrição, o nome pelo qual deseja ser tratado, conforme Decreto n.º 8.727/2016.

5.5.3 Os documentos destinados exclusivamente à pontuação deverão ser apresentados no ato da inscrição, conforme subitem 5.5, não sendo admitida sua inclusão posterior. A ausência desses documentos implicará a não atribuição da pontuação correspondente.

5.6 O resultado preliminar será divulgado pela SEED e pelos devidos NRE, contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos, suas respectivas pontuações e a classificação provisória, nos seguintes endereços eletrônicos:

- SEED <www.educacao.pr.gov.br>

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 28

- NRE Área Metropolitana Norte <https://nreamn.educacao.pr.gov.br/>
- NRE de Cascavel <https://nrecascavel.educacao.pr.gov.br/>
- NRE de Curitiba <https://nrecuritiba.educacao.pr.gov.br/>
- NRE de Foz do Iguaçu <https://nrefozdoiguacu.educacao.pr.gov.br/>
- NRE de Ponta Grossa <https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br/>

5.7 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período/prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.8 Não serão realizadas inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação mínima para a função de professor(a) bolsista.

5.8.1 A ausência de qualquer um dos documentos descritos no subitem 5.5, alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” caracterizará desistência do candidato de inscrever-se neste processo seletivo.

5.9 O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição desde que cada uma delas seja direcionada a cursos distintos.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste processo seletivo.

6.2 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEED a prerrogativa de excluir do certame aquele que não apresentar todos os documentos exigidos, ou apresentá-los de forma incompleta ou ilegível, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.3 Será eliminado do processo seletivo regido por este Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

c) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos neste processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção;

d) utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo regido por este Edital será realizado somente em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a qual consiste na análise da documentação entregue pelo candidato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 28

7.2 A análise da documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação.

7.2.1 Somente será computada a pontuação referente às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

7.3 A pontuação final do candidato será equivalente à soma simples dos pontos obtidos na análise da documentação.

7.4 A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5 Os selecionados serão chamados conforme a necessidade local, a critério do NRE no qual foi realizada a inscrição.

7.6 O resultado preliminar e o resultado final com a lista de candidatos selecionados e classificados serão divulgados na página institucional da SEED e dos respectivos NRE, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

7.7 Em caso de empate no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data de abertura das inscrições, conforme Lei Federal n.º 10.741, de 2003, do Estatuto do Idoso;

b) maior tempo de atuação/experiência em docência.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso (Anexo VI) na data e no prazo estabelecidos no cronograma (Anexo II) deste Edital.

8.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso (Anexo VI) e entregá-lo presencialmente no setor do RH do Núcleo Regional de Educação onde se increveu, no período de 14 a 16 de dezembro de 2026, das 9h às 16h.

8.3 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato e entregue à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

8.3.1 Será admitido apenas um formulário de recurso por candidato, no qual sejam objetivamente apresentados o motivo e a fundamentação de cada item/objeto do recurso.

8.3.2 Caso o candidato entregue mais de um recurso, será considerado apenas o último protocolado.

8.4 A Comissão Recursal, designada pela chefia do NRE, será responsável pela análise e julgamento dos recursos apresentados, devendo emitir parecer fundamentado sobre as decisões proferidas, observadas as disposições e os critérios estabelecidos neste Edital.

8.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 28

8.7 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:

a) interposto fora do prazo,

b) enviado por Correio/Sedex, similares ou internet ou encaminhado em formato diferente do previsto neste Edital;

c) apresentado em desconformidade com as demais exigências do Edital;

c) cujo teor desrespeite qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção;

d) que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato de inscrição;

e) sem a devida fundamentação ou sem identificação.

8.8 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Recursal será comunicado ao interessado via endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no Formulário de Recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Coordenação-Geral do RH de cada NRE convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação publicadas nas páginas institucionais dos NRE.

9.1.1 O candidato convocado deverá comparecer na data e local determinados na convocação, com os seguintes documentos:

a) documentos originais que comprovem a formação mínima exigida (Anexo I);

b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);

c) documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no ato de inscrição – Ficha de Inscrição (Anexo III);

d) demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa, listados na convocação.

9.2 Os candidatos convocados para assumirem suas funções e que não possuírem disponibilidade para cumprimento do horário ou se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 4 serão remanejados para fim de lista e substituídos por outros classificados, respeitando-se, rigorosamente, a ordem da classificação final.

9.3 A qualquer tempo e independentemente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante Declaração de Desistência por escrito.

9.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados além do número de vagas inicialmente previsto no Anexo I, conforme a necessidade do Programa e desde que atendam às habilitações exigidas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 28

10. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento, deixará de receber, automaticamente, a bolsa-formação.

10.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao NRE, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência mínima de 72 horas, e assinar termo de desistência (Anexo VII).

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;

b) indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;

c) indisponibilidade de recursos financeiros;

d) descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;

e) inobservância dos dispositivos legais do Programa;

f) descumprimento de horários e atividades inerentes à função;

g) descumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições do cargo;

h) conduta inadequada;

i) indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto;

j) falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes.

10.4 O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento da bolsa.

10.5 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades previstas, bem como o afastamento do bolsista de suas atividades no âmbito do Programa Mulheres Mil, acarretará o cancelamento da bolsa e o consequente desligamento do bolsista do Programa, nos termos do § 2.º do art. 15 da Resolução CD/FNDE n.º 4, de 2012.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma constante no Anexo II descreve as etapas do processo seletivo regido por este Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no processo seletivo regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa Mulheres Mil, à disponibilização

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 28

financeira, à rigorosa ordem de classificação, bem como ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

12.2 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Mulheres Mil.

12.3 A inexatidão e/ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo regido por este Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste Edital nas páginas institucionais da SEED e dos NRE.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEED e do NRE, bem como por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reivindicação de qualquer natureza.

12.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação, presencialmente, no setor de RH do Núcleo Regional de Educação.

12.7 Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

12.8 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 28

ANEXO I DO EDITAL N.º 103/2026 – GS/SEED
VAGAS E HABILITAÇÃO

CURSO	DISCIPLINAS	HABILITAÇÕES	LOCAL DE OFERTA/VAGAS
Artesão de Pintura e Tecido; Confeccionador de Bijuterias; Confeiteiro, Costureiro de Máquina reta e Overloque; Depilador; Manicure e Pedicure; Maquiador; Pizzaiolo; Salgadeiro;	Identificação das comunidades e do Perfil Situacional das Mulheres	Graduação nas áreas de Educação, Artes e Humanidades, Ciências sociais, comunicação e informação, Business, Administração e direito, Ciências naturais, matemática e estatística, computação e tecnologia da informação e comunicação, engenharia, produção e construção, agricultura, silvicultura, pesca e veterinária, saúde e bem-estar e Serviços	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE/ PIRAQUARA NRE de CASCAVEL NRE de CURITIBA NRE de FOZ DO IGUAÇU NRE de PONTA GROSSA
	Oficina de Construção e Aplicação do Mapa de Vida		
	Formação cidadã: Ética e cidadania; saúde e segurança do trabalho		
	Empreendedorismo, Sustentabilidade, Finanças e Comercial		
Artesão de Pintura e Tecido	Trabalhos Artesanais	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante: em Arte, Artes Visuais, Design de moda, Moda, Desenho, Arte digital, Pintura, técnicas de ilustração, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE - PIRAQUARA NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE de FOZ DO IGUAÇU NRE de PONTA GROSSA
	Técnicas de Pintura em Tecido		
Confeccionador de Bijuterias	Práticas de confecção de bijuterias	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Arte, Artes Visuais, Design de moda, Moda, Desenho, Design de joalheria, design	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE - PIRAQUARA

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 28

	Equipamentos, materiais e produtos	de jóias, Ourives, Artesão, Artesanato, Ensino médio completo com experiência comprovada na área.	NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE de FOZ DO IGUAÇU NRE de PONTA GROSSA
Confeiteiro	Segurança alimentar e higiene Equipamentos, organização e planejamento da produção Tecnologia de preparo e elaboração de doces em massas e caldas	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, Alimentos, Produçãoalimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE - PIRAQUARA NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE de FOZ DO IGUAÇU NRE de PONTA GROSSA
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Costura máquina reta Costura máquina overloque Manejo aparelho de viés na máquina reta Manejo de aparelho de vivo na máquina overloque Segurança e Higiene Material e equipamentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Costureiro/Costura/Alfaiataria Mecânico de Máquina de Costura Industrial/ Manutenção de máquina de costura / Mecânica Industrial / Ensino Médio Completo com experiência comprovada na àrea.	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE - PIRAQUARA NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE de FOZ DO IGUAÇU NRE de PONTA GROSSA
Depilador	Higiene, saúde e segurança no trabalho Anatomia da pele, processos alérgicos Preparação do material e tipos de cera Técnicas de depilação	Curso técnico ou profissionalizante na área de estética, saúde e bem estar, saúde, depilação, depilador, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE - PIRAQUARA NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE de FOZ DO IGUAÇU

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 28

			NRE de PONTA GROSSA
Manicure e Pedicure	Equipamentos, instrumentos, materiais e produtos Normas de Biossegurança, higiene Técnicas de manicure e pedicure	Curso técnico ou profissionalizante na área de estética, saúde e bem estar, saúde, podologia, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE - PIRAQUARA NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE de FOZ DO IGUAÇU NRE de PONTA GROSSA
Maquiador	Técnicas de Maquiagem Higiene e segurança Equipamentos e materias	Curso técnico ou profissionalizante na área de estética, bioestética, saúde e bem estar, saúde, maquiagem, cosmetologia, cosmética, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE - PIRAQUARA NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE de FOZ DO IGUAÇU NRE de PONTA GROSSA

Pizzaiolo	Higiene e manipulação de alimentos Produção e serviços de pizzas Equipamentos, materiais e produtos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, Pizzaiolo, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE - PIRAQUARA NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE de FOZ DO IGUAÇU NRE de PONTA GROSSA
Salgadeiro	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição,	NRE da ÁREA METROPOLITANA NORTE -

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 28

	Produção e serviços de salgados Equipamentos, materiais e produtos	Nutrição e Dietética, Padaria, Salgadeiro, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	PIRAQUARA NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE de FOZ DO IGUAÇU NRE de PONTA GROSSA

TOTAL DE VAGAS	Mínimo de 10 vagas a serem preenchidas ao longo do período de vigência do processo seletivo com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade.
Da descrição das vagas	As vagas são distribuídas de acordo com a carga horária de cada componente curricular, não ultrapassando, para cada bolsista servidor efetivo e/ou temporário, e o limite de 16 horas semanais; e 16 horas semanais para não servidores.

* Trata-se de previsão, não de compromisso, pois a oferta dos cursos e das turmas poderá ser alterada por fatores administrativos e pedagógicos ainda indeterminados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 28

ANEXO II DO EDITAL N.º 103/2026 – GS/SEED
CRONOGRAMA

PRAZOS/DATAS	ETAPAS
27/11/2026	Publicação do edital
27 a 30/11/2026	Período para pedido de impugnação do Edital
1.º a 11/12/2026	Período de inscrição dos candidatos, de forma **presencial** no setor de RH do Núcleo Regional de Educação de: - NRE de Curitiba, Rua Salvador Ferrante, 1.610 – Boqueirão, 81.670-390 – Curitiba/PR (41) 3277-7350, - NRE de Cascavel, Avenida Brasil, 2040 São Cristovão, 85.816-294, Cascavel/PR (45) 3333-2800. - NRE de Foz do Iguaçu, Rua Quintino Bocaiuva, 429 - Centro 85.851-130 - Foz do Iguaçu – PR (45) 3520-4000 - NRE Área Metropolitana Norte, R. Joaquim Nabuco, 968 - Tingui, Curitiba - PR, 82620-060, Curitiba/PR (41) 3251-6500, - NRE Ponta Grossa, R. Cyro de Lima García - Estrela, Ponta Grossa - PR, 84050-000, Ponta Grossa/PR, (42) 3219-5400 De segunda a sexta-feira, das **9h às 16h. Exceto feriados e recesso.**
14/12/2026	Divulgação do resultado preliminar
14/12 a 16/12/2026	Período para interposição de recurso do resultado preliminar
17/12/2026	Resultado final e classificação dos candidatos aprovados
A partir de 04/01/2027	Convocação dos candidatos selecionados

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 28

ANEXO III DO EDITAL N.º 103/2026 – GS/SEED

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação		
Nome:		
Nome social:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	N.º:	CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Celular:	e-mail:	
BANCO DO BRASIL/ AGÊNCIA:	**CONTA CORRENTE INDVIDUAL**:	
2. Situação Funcional		
Servidor: SIM [ ] NÃO [ ] Vínculo SEED [ ] QPM [ ] PSS Linha Funcional:_____		
4. CURSO/Disciplinas:		
Núcleo comum a todos os cursos: ( )Identificação das comunidades e do perfil situacional das mulheres – 8h, ( )Oficina de construção e aplicação do mapa da vida – 2h, ( )Formação cidadã: Ética e cidadania, saúde e segurança do trabalho – 10h, ( )Empreendedorismo, sustentabilidade, finanças e comercial – 10h		
Artesão de pintura em tecido: ( ) Trabalhos artesanais – 40h, ( ) Técnicas de pintura em tecido – 90h		
Confeccionador de bijuterias: ( ) Práticas de confecção de bijuterias- 90h, ( ) Equipamentos, materiais e produtos- 40h		
Confeiteiro: **( )** Segurança alimentar e higiene – 35h, ( ) Equipamentos, organização e planejamento da produção – 35h, ( ) Tecnologia de preparado e elaboração de doces em massas e caldas – 100h		
Costureiro de máquina reta e overloque: ( ) Costura máquina reta – 30h, ( ) Costura máquina overloque – 30h , ( ) Manejo aparelho de viés na máquina reta – 30, ( ) Manejo de aperelho de viés na máquina overloque – 40h		
Depilador: **( )** Higiene, saúde e segurança no trabalho – 20h, ( ) Anatomia da pele, processos alérgicos – 20h, ( ) Preparação do material e tipos de cera – 20h, ( ) Técnicas de depilação - 70h		
Manicure e pedicure: ( ) Equipamentos, instrumentos, materiais e produtos – 20h, ( ) Normas de biosegurança, higiene – 20h, ( ) Técnicas de manicure pedicura – 90h		
Maquiador: ( ) Técncias de maquiagem – 100h, ( ) higiene e segurança – 15h, ( ) Equipamentos e materiais – 15h		

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 28

Pizzaiolo: ( ) Higiene e manipulação de alimentos – 15h, ( ) Produção e serviço de pizzas – 100h, ( ) Equipamentos, materiais e produtos – 15h
Salgadeiro: ( ) Higiene e manipulação de alimentos – 30h, ( ) Produção e serviços de salgados - 70h, ( ) Equipamentos materiais e produtos – 30h
5.Local de vaga: ( ) NRE Área metropolitana Norte/Piraquara ( ) NRE de Curitiba ( ) NRE de Cascavel ( ) NRE de Foz do Iguaçu ( ) NRE de Ponta Grossa
6. Formação
Ensino Médio Completo SIM ( ) NÃO ( )
Graduação/Tecnólogo/Técnico/qualificação profissional: Nome do Curso/Instituição/Ano de conclusão
Pós-Graduação/Especialização: Nome do Curso/Instituição/Ano de conclusão
Mestrado: Nome do Curso/Instituição/Ano de conclusão
Doutorado: Nome do Curso/Instituição/Ano de conclusão
Experiência profissional na área de: _____ ( ) 1 semestre ( ) 2 semestres
7. Experiência Profissional como docente ( ) 1 semestre ( ) 2 semestres
8. Experiência profissional no Programa Mulheres Mil ( ) 1 semestre ( ) 2 semestres
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 103/2026 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.
Local e data:
Assinatura:

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 28

ANEXO IV DO EDITAL N.º 103/2026 – GS/SEED

QUADRO DE PONTUAÇÃO

NRE de	
Nome do candidato:	
Nome Social:	
RG:	CPF:
Curso:	
Disciplina:	
Carga horária:	

CARGO: PROFESSOR				
Critério de análise	**Pontuação por documento apresentado**	**Pontuação máxima do item**	**Documentação obrigatória exigida**	**Pontuação do candidato**
1. Ensino Médio Completo	0,5 ponto	0,5 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
2. Curso de graduação, qualificação, profissionalizante.	0,5 ponto	0,5 ponto	Diploma, certificado ou declaração de Conclusão de curso	
3. Especialização - completo	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
4. Mestrado, completo	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
5. Doutorado, completo	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
4. Experiência profissional na área.	1 ponto por semestre	2 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço e/ou atividade, CNPJ, MEI que comprove atividade.	
5. Experiência* profissional como docente	1 ponto por semestre	2 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço.	
6. Experiência* profissional no programa Mulheres Mil	1 ponto por semestre	2 pontos	Declaração de tempo de serviço.	
TOTAL	**10,0 PONTOS**			

* O semestre, correspondente ao período de 6 meses, compreendido entre janeiro de 2024 a junho de 2026.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 28

ANEXO V DO EDITAL N.º 103/2026 – GS/SEED

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: deve ser preenchido apenas por servidores públicos federais e estaduais.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, Matrícula nº_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital n.º 103/2026 – GS/SEED, para atuar na função de professor(a) bolsista nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular na/no_____ (nome da instituição) em razão da minha atuação no referido Programa. Declaro ainda que não acumulo Cargo de Direção (CD). Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento deste compromisso resultará na minha exclusão do Programa e inabilitação nos próximos processos seletivos.

_____, _____de _____de 202__.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 28

ANEXO VI DO EDITAL N.º 103/2026 – GS/SEED

REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 103/2026 – GS/SEED	
NOME CANDIDATO	
NOME SOCIAL	
CPF	
CURSO	
DISCIPLINA	
EMAIL	
TELEFONE	
NRE	

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

_____, _____de ___de 202__

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 28

ANEXO VII DO EDITAL N.º 103/2026 – GS/SEED

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **[Nome Completo]**, brasileiro(a), **[estado civil]**, portador(a) do RG nº **[número do RG e órgão expedidor]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[número do CPF]**, residente e domiciliado(a) na **[endereço completo com CEP]**, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado – regido pelo Edital nº 103/2026 – GS/SEED, para o cargo de professor bolsista do Programa Mulheres Mil, venho, por meio deste, declarar formalmente e por livre e espontânea vontade a minha **DESISTÊNCIA** da vaga para a qual fui convocado(a) por meio do Edital de Convocação publicado em **[data da publicação]**.

Declaro ainda estar ciente de que esta decisão implica o meu reposicionamento na lista de classificação do referido certame, autorizando a Administração Pública a convocar o próximo candidato habilitado.

[Cidade/UF], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[Assinatura]

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59. Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3b5c464e28698c2119c12c51b6ea06**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112a
Mov. 28

Documento: **Edital1032026GSSEED_emj_26.813.7203_ProgramaMulheresMilComplementoCiclo02_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/11/2026 15:59.

Inserido ao protocolo **26.813.720-3** por: **Elaine Manoel Juliani** em: 25/11/2026 15:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: